



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 - Tel. (062) 336-1135 - Fax (062) 336-1383 - Telex 624-234

CGC (MF) 01.298.975.0001-00

LEI Nº 262/92,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.992.

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL para acesso à Estação de Captação e Bombeamento de Água da SA-NEAGO, para fins que especificam-se, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, em Exercício;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos do art. 30, n. I, da Constituição Federal, e do art. 67, ns. I e III, da Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal em Exercício, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a proceder a construção de uma estrada Municipal com acesso direto da sede do Município à Estação de Captação e Bombeamento de Água da SANEAGO, sita na Fazenda Cachoeira, deste Município, em caráter de urgência.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá tomar todas as medidas cabíveis para a consecução do estatuido no art. 1º, inclusive desapropriações previstas no art. 67, item V, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de dezembro de hum mil e novecentos e noventa e dois.


ORIAS DA SILVA LIMA
Prefeito em Exercício



ESTADO DE GOIÁS

Preleitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 500 - Tel. (052) 336-1133 - Fax (052) 336-1383 - Telex 624-234
CAC (MP) 01.208.975 0001-00

LEI Nº 202/92, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.992.

"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE ESTRADA MU-
NICIPAL PARA ACESSO À BARRAGEM DE CAS-
SANOVA, COM BOMBAMENTO DE ÁGUA DA SA-
NITÁRIA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM-SE,
E AS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, em

Exercício:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado
de Goiás, por seus membros, nos termos do art. 30, n.º I, da Consti-
tuição Federal, e do art. 57, n.º I e III, da Lei Orgânica do Municí-
pio, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em Exercício, SANCIONO a se-

guinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au-
torizado, nos termos desta Lei, a proceder a construção de uma estrada
municipal com acesso direto da sede do Município à Barragem de Cas-
sanova e bombamento de água da SANITÁRIA, esta na fazenda Gacnoeira,
deste Município, em caráter de urgência.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá tomar todas as medi-
das cabíveis para a consecução do estatuído no art. 1º, inclusive a im-
plantação das obras previstas no art. 57, Item V, da Lei Orgânica do Mu-
nicipio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de
Goiás, aos quinze dias do mês de dezembro de 1992.
e novecentos e noventa e dois.

GRAS DA SILVA LIMA
Prefeito em Exercício